

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado:

- **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.972.378/0009-70**, com sede na **Av. V 5, s/nº Qd. A, Área Lt. 001-E, Sala 01, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO – CEP: 74.936-600**, neste ato representada pelo seu presidente, sr. **Eliude Bento da Silva**, portador do CPF nº 278.861741-00, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado,
- **SENSI TECHNOLOGY LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 31.146.891/0001-12, com sede na Av. Jamel Cecílio, nº 2.496, Ed. New Business Style, Sala 81-A, Jardim Goiás, Goiânia - GO – CEP: 74.810-100, doravante denominado **CONTRATADA**,

Têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas e condições que a seguir, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira

OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRTADA de licença de uso de software para gestão de escalas de profissionais, com diversos Módulos, com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento presencial na fase inicial de utilização do sistema.

- 1.1. Além da locação da solução, a CONTRATADA deverá efetuar os serviços de instalação, customização, treinamento, operação assistida, suporte operacional, atualizações tecnológicas, bem como links de internet para transmissão de dados entre dispositivos móveis e central de operações.
- 1.2. A solução alocada é a plataforma PLANTÃO EXTRA, de gestão e controle de escalas de profissionais que prestação serviços para a CONTRATANTE, em unidades de saúde definidas pelo mesmo.
- 1.3. A plataforma PLANTÃO EXTRA apresentada ao cliente possui os seguintes requisitos:



1. Acompanhamento de Plantões 24 hrs

Item	Descrição
1	Possui função que permite informar a coordenada geográfica de cada local onde se deseja realizar o acompanhamento dos horários de trabalho dos profissionais em escala de plantão.
2	Controle de Presença com registro via geolocalização. Possui aplicativo mobile que permita ao profissional em plantão informar que está no local de atendimento no início de seus plantões. A aplicação só permite que o profissional informe seu início de plantão se o mesmo estiver dentro das dependências do local onde o plantão deve ser realizado, baseado na coordenada informada no item anterior.
3	A aplicação móvel permite que os profissionais troquem ou ofertem seus plantões para os demais profissionais da equipe da mesma unidade (hospital, posto de saúde ou upa), gerenciando todo o processo de troca de plantão.
4	Possui painel contendo todos os setores gerenciados pelo acompanhamento 24 horas;
5	Possui painel informando todos os plantões cadastrados, realizados, realizando e a realizar.
6	Possui painel de informações onde seja possível acompanhar todas as trocas de plantões realizados entre os profissionais de cada instituição.
7	Possui painel de informações listado os profissionais com a melhor performance.
8	Possui painel de informações com indicadores financeiros listando: valores a pagar; valor por plantão, valor por entidade (estabelecimento onde o plantão é ofertado); comparativo entre previsto X realizado.
9	Possui painel de informações (mesa de operação): Atualizado em tempo real; lista os conflitos de horários; mostra a produtividade e assiduidade da equipe.
10	Possui painel para controle e acompanhamento de escalas, com indicadores visuais que permitam a visualização de eventos como falta de profissionais escalados para plantão. O painel é atualizado com todas as trocas realizadas entre os profissionais automaticamente.
11	Possui painel de informações de agenda com os seguintes itens: geração de escalas; escala mensal; conflito de horários; controles de check in e check out; caderno de presença; possibilidade de exportação, no mínimo, para excel e pdf.
12	Possui inteligência embutida com o objetivo de ranquear os profissionais segundo critérios como cumprimento de horário e faltas.
13	O aplicativo móvel permite aos profissionais o acompanhamento dos plantões aos quais o mesmo foi vinculado bem como a agenda completa de suas escalas.
14	Possui mecanismos ou funcionalidade para geração de escala de plantões ideal para cada estabelecimento, com base no ranqueamento realizado.



- 15 Permite que o profissional acompanhe a sua produtividade. Para profissionais contratados ou mesmo os que recebem por produtividade, é permitido, inclusive, a visualização dos valores a serem recebidos com base na produção realizada.
- 16 Possui minimamente os seguintes relatórios: previsões de horas e valores mensais com escalas; horas e valores por profissional; divergência; produtividade.
- 17 Está apto para desenvolvimento de novos relatórios, baseados nos dados já existentes, mediante negociação com os gestores da unidade
- 18 Está apto para adaptação dos relatórios de acordo com o layout da unidade de atendimento, incluindo opções de logo marca, nome da instituição ou secretária, cores e demais itens da identidade visual da instituição

2. Business Intelligence

	Descrição
1	Possui todos os mecanismos e funcionalidades necessários para que o software de BI ofertado rode utilizando os conceitos de armazém de dados (datawarehouse).
2	A solução de BI ofertada permite a conectividade com sistema gerenciador de qualquer banco de dados relacional.
3	Permite a integração de dados e informações de múltiplas fontes heterogêneas ou não.
4	A solução permite o gerenciamento das fontes de dados, dos módulos analíticos e dos metadados.
5	Possui repositório de metadados centralizado e único.
6	Possui mecanismo ou funcionalidade para a geração de scripts de extração para múltiplos sistemas gerenciados de bancos de dados.
7	Possui mecanismo ou funcionalidade para criação dos processos de ETL (extração, transformação e carga).
8	Possui funcionalidade ou ferramenta para gerenciamentos dos modelos de informação.
9	Possui função para construção e gerenciamento dos metadados.
10	Permite o acompanhamento da execução dos processos de ETL via e-mail.
11	Possui mecanismo ou funcionalidade que permita o agendamento de execução de relatórios e processos de ETL por mês, data, semana, dia da semana, dia do mês e horário.
12	Permite a execução de mais de um processo simultâneo.
13	Permite a criação de gráficos em formatos variados.
14	Permite a impressão instantânea em vários formatos, no mínimo em pdf, planilhas Excel, texto, csv files, docx, odt, ods, xlsx e pptx
15	Permite a publicação da informação em intranet e internet.

- 16 Permite de forma nativa acesso minimamente a SGBD Oracle (a partir do 9i) e PostgreSQL (a partir do 9.2)
- 17 Permite a criação de formulários estruturados para entrada de dados manuais para geração de informações cruzadas.
- 18 permite a execução multiplataforma tanto para aplicação quanto para o banco de dados a ser utilizado como repositório das informações.
- 19 Possui mecanismo ou funcionalidade que permita a visualização dos relatórios, gráficos ou cruzamento de informações em dispositivos móveis através de app específico.
- 20 Possui api de integração para integração que permite o acesso embarcado a indicadores, relatórios, painéis ou consultas, para de outras aplicações
- 21 Possui interface amigável totalmente web que permite aos usuários, criarem seus relatórios, gráficos e análises apenas clicando e arrastando os campos desejados.
- 22 Possui recurso para converter tabelas em gráficos e gráficos em tabelas sem a necessidade da reconstrução do indicador.
- 23 Possui suporte a linguagem MDX para execução de consultas mais elaboradas.
- 24 Possui mecanismo ou funcionalidade para criação de painéis, agrupando tabelas, consultas, gráficos ou cruzamento de informações, definições de filtros, definição dinâmica da área da tela a ser ocupada por cada um dos componentes do painel bem como o seu tempo de atualização.
- 25 Permite a execução dos painéis criados, com possibilidade de modificações dos filtros pelos usuários finais, permite que o usuário final expanda cada um dos componentes para melhorar sua visualização além de permite que o usuário final altere o tipo de gráfico utilizado
- 26 Os painéis criados devem estar disponíveis para acesso através de aplicativo móvel específico para a função.
- 27 Possui ferramenta para gerenciamento de usuários e grupos de acesso.
- 28 Pronto para trabalhar com big data oferecendo acesso nativo, minimamente, a MongoDB
- 29 Possui função versátil para escalonamento e distribuição de relatórios.
- 30 Possui todos os mecanismos e funcionalidades necessários para que o software de BI ofertado rode utilizando os conceitos de armazém de dados (datawarehouse).

3. Validação Multi-fatores

Descrição	
1	Validação da presença do profissional, através de confirmação do mesmo, pelo aplicativo instalado no smartphone.

- 2 Confirmação da presença do profissional, através de notificação automática do aplicativo instalado no smartphone, baseado na localização geográfica do aparelho
- 3 Validação, através de outro profissional, com perfil específico no sistema, presente na unidade

4. Suporte a usuários

	Descrição
1	Possui equipe específica para atendimento a usuários, durante expediente comercial, respeitando o horário das 8:00AM às 18:00AM
2	Recebimento de solicitações via aplicativo de mensagens, e-mail, com prazo de resolução de problemas em até 10h, considerando pequenos ajustes no sistema
3	Apoio presencial para clientes, em caso de demandas que necessitem a presença de um consultor na unidade. Valores negociados sob demanda e necessidade do cliente, dentro de prazos de atendimento exequíveis

Cláusula Segunda

VIGÊNCIA e PRAZO DE DURAÇÃO

- 2.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do mesmo, admitida a prorrogação em igual e sucessivos períodos, conforme legislação vigente, se houver interesse das partes.
- 2.2. Ocorrendo prorrogação, o CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

Cláusula Terceira

PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 3.1. Em contraprestação ao objeto definido no item 1.1 e demais subitens, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de:
 - I. R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), em parcela única, no ato da contratação do serviço pela implantação, treinamento de equipe e personalização da plataforma para o CONTRATANTE;
 - II. R\$ 5,40 por usuário cadastrado na plataforma para utilização do aplicativo, considerando a tabela mensal de usuários cadastrados, conforme Anexo 1 do presente termo, pago após o fechamento do período mensal anterior.



ANEXO 1 – Tabela mensal de usuários cadastrados

Item	PERÍODO / MÊS	UM	Quantidade de usuários	R\$ POR PERÍODO	R\$ TOTAL
1	12	MENSAL	Até 300 usuários	R\$ 1.620,00	R\$ 19.440,00
2	12	MENSAL	De 301 a 350 usuários	R\$ 1.890,00	R\$ 22.680,00
3	12	MENSAL	De 351 a 400 usuários	R\$ 2.160,00	R\$ 25.920,00
4	12	MENSAL	De 401 a 450 usuários	R\$ 2.430,00	R\$ 29.160,00
5	12	MENSAL	De 451 a 500 usuários	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00

Observação:

Nos preço mensal da locação de cada módulo já estão incluídos os custos com a disponibilização pela CONTRATADA de equipe de suporte técnico, correção de erros e atendimento de dúvidas, seja à distância (atendimento remoto) durante 05 (cinco) dias por semana (de segunda-feira a sexta-feira) durante horário comercial (8:00h às 18:00h).

3.2. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal no 1º (primeiro) dia útil após a conclusão dos serviços prestados no mês anterior, juntamente com relatório administrativo, considerando a quantidade de usuários cadastrados na plataforma PLANTÃO EXTRA.

3.3. As Condições de Pagamento do item II e III da Cláusula 3.1 deste contrato consideram os seguintes termos:

Pagamento integral da Nota Fiscal emitida, conforme item 3.2, com 20 dias de prazo, através de boleto bancário ou depósito bancário na conta abaixo:

- Banco SICOOB (756)
- Agência: 3333
- Conta Corrente: 156.234-7

3.3. A não entrega da respectiva Nota Fiscal na data acordada eximirá a **CONTRATANTE** do respectivo pagamento até a efetiva entrega, não caracterizando mora por parte da **CONTRATANTE**.

3.5. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE** ficará a mesma sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido. Na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias, além da multa, a **CONTRATANTE** ficará sujeita no pagamento de correção monetária a ser calculada de acordo com o índice do IGP-M, além de juros de mora na base de 1% (um por cento) ao mês.

3.6. Serviços adicionais solicitados pela **CONTRATANTE**, não contemplados no item 1.1 serão tratados a parte, sendo que os valores e forma de pagamento, serão negociados fora dos termos deste contrato, segundo acordo estabelecido entre as partes.

3.7. A **CONTRATANTE** reembolsará a **CONTRATADA** por eventuais despesas de viagem e estadia fora da cidade, que se fizerem necessárias para a execução dos serviços aqui pactuados, mediante prévia aprovação por escrito e/ou prévia definição de critérios pelas partes.

3.8. O reembolso das despesas aludidas no item 3.7, será feito dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos respectivos comprovantes pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, anexados à nota de débito.

3.9. Os atuais encargos que forem devidos em decorrência direta dos serviços, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive os de ordem fiscal, trabalhista, securitária e previdenciária, observado o disposto na cláusula nona.

3.10. O valor do presente contrato poderá ser reajustado quando, a **CONTRATADA** e/ou **CONTRATANTE**, identificarem esta necessidade, em virtude de alterações nos serviços mensais contratados no item 1.1, sendo que os valores e serviços negociados estarão de acordo com ambas as partes.

3.11. Em caso de reajuste, o novo valor será adicionado a partir do primeiro mês subsequente ao início das novas atividades, acrescidos do valor proporcional dos serviços realizados no mês de início. Nos meses seguintes, permanecerá o novo valor acordado entre as partes, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**

3.12. Após 12 meses, a manutenção básica e a taxa por pedido entregue, sofrerão atualização monetária, de acordo com os percentuais regidos pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)

Cláusula Quarta

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela execução tecnicamente funcional da plataforma, considerando aplicativos IOS, ANDROID e PLATAFORMA ADMIN, em todas as suas fases e etapas, até a respectiva conclusão e aceitação final pela **CONTRATANTE**.

4.2. Realizar atualizações no sistema, solicitadas pela **CONTRATANTE**, com prévia negociação de valores, dimensionamento do projeto e definição de prazo de entrega das alterações.

4.3. Manter equipe disponível para o suporte básico a **CONTRATANTE**, em regime de HELP DESK, seguindo o horário comercial, de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 18:00h, sendo que o prazo de atendimento das solicitações e demandas apresentadas será de até 24 horas úteis, a contar do registro feito pelo cliente da ocorrência, salvo casos de queda de serviços WEB, decorrente de ações externas que não estão sob responsabilidade da **CONTRATADA**.



Cláusula Quinta**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. A **CONTRATANTE** é responsável por disponibilizar, desde o início dos trabalhos da **CONTRATADA**, acessos à informações, sistemas, instalações, o processos/procedimentos operacionais necessários a transferência de conhecimento do negócio da **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** possa alcançar os objetivos a que se refere o item 1.1 desde contrato.
- 5.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as implantações realizadas e de acordo com o estipulado neste instrumento.
- 5.3. Emitir Ordem de Serviço liberando a implantação dos módulos individualmente, indicando os locais onde deverão ser instalados.
- 5.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento.
- 5.5. Disponibilizar espaço físico para execução dos trabalhos da **CONTRATADA** quando estes forem in loco.
- 5.6. Fiscalizar a execução do contrato.
- 5.7. Responsabilizar-se por eventuais atrasos que possam ocorrer em relação a prazos previstos para as atividades de cada serviço, decorrentes de não atendimento de itens de sua responsabilidade.
- 5.8. Pôr em prática quaisquer planos de contingência e de segurança à informação relativos aos serviços objeto deste contrato, como parte do dever de prevenção ou minimização de eventuais perdas.

Cláusula Sexta**CONDIÇÕES GERAIS**

- 6.1. A **CONTRATADA** realizará os trabalhos objeto deste contrato por sua conta e risco e sob sua exclusiva responsabilidade, utilizando-se de recursos humanos, técnicos e operacionais próprios.
- 6.2. É vedado à **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE** cederem ou transferirem, total ou parcialmente, quaisquer direitos e OBRIGAÇÕES decorrentes deste contrato, exceto se houver consenso entre as partes.
Parágrafo Único: Caso a **CONTRATANTE**, realize a venda do aplicativo ou seu respectivo “ponto de venda”, só poderá fazê-lo com aviso prévio de 30 dias a **CONTRATADA**, permanecendo a responsabilidade do presente contrato sob a atual **CONTRATANTE** até a rescisão do mesmo. Neste caso, será redigido novo contrato com a nova **CONTRATANTE**, sendo avaliada as demandas para negociação de valores.
- 6.3. A **CONTRATADA** expressamente obriga-se a observar na prestação de serviços as normas legais vigentes da Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, relativamente à contratação de menores de dezoito anos de idade.
- 6.4. As partes reconhecem a validade e eficácia jurídica de mensagens e documentos eletrônicos, para todos os fins e efeitos.



Cláusula Sétima

FORMA E DIREÇÃO DOS TRABALHOS

7.1. A direção dos trabalhos será a que melhor consultar aos interesses da **CONTRATADA**, objetivando sempre a qualidade da realização das atividades que fazem parte do presente contrato.

7.2. Os serviços poderão ser executados na própria sede da **CONTRATADA** e/ou nos estabelecimentos da **CONTRATANTE**.

7.3. Na hipótese da **CONTRATADA** vir a prestar os serviços objeto do presente contrato nas dependências da **CONTRATANTE** ou de seus clientes compromete-se a obedecer às regras de segurança e de conduta previstas para cada estabelecimento.

Cláusula Oitava

ENCARGOS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. Todos os tributos que foram devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** que é contribuinte para fins da legislação tributária.

8.2. A **CONTRATADA** ficará responsável por todas as obrigações de ordem civil, trabalhista, previdenciária e securitária relativas aos seus funcionários, bem como a seus sócios, prepostos e mandatários.

8.3. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, toda e qualquer informação e/ou exibição de documentos probatórios do cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto deste contrato, quais sejam: FGTS, INSS, ISS, COFINS, PIS, IRPJ, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, dentre outras, sob pena de rescisão do presente contrato, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Cláusula Nona

CONFIDENCIALIDADE

9.1. A **CONTRATADA** se compromete a não usar, revelar ou comunicar informações confidenciais, dados, informações técnicas, documentos ou quaisquer segredos comerciais da **CONTRATANTE** ou de seus clientes e que tenha conhecimento em razão deste contrato.

9.2. A **CONTRATADA** se compromete a não reproduzir ou divulgar, por qualquer meio, nem permitir o acesso a terceiros de informações confidenciais de que tenha conhecimento em razão da prestação de serviços, velando pelo sigilo dos segredos comerciais e/ou industriais.

9.3. A **CONTRATADA**, ao utilizar a rede de acesso ao servidor da **CONTRATANTE**, todo o seu conteúdo, ou seja, diretórios e arquivos relacionados ou não com a prestação de serviços, poderão ser vistoriados e monitorados. O mesmo ocorrerá quando a **CONTRATADA** estiver acessando a internet, se estendendo inclusive ao conteúdo de CD's que sejam gerados a partir de arquivos da rede ou estações de trabalho, ficando desde já permitido por parte da **CONTRATADA**, as medidas acima descritas.



9.4. A obrigação de manutenção de sigilo e confidencialidade aqui assumida se estende pelo período de 2 (dois) anos após a rescisão do presente contrato.

9.5. É vedada a CONTRATANTE, sob quaisquer circunstâncias, o compartilhamento, seja parcial ou integral de códigos de programação, lógica utilizada no aplicativo e demais especificidades do produto contratado, sem o prévio conhecimento e autorização expressa da CONTRATADA.

Cláusula Décima

CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

10.1. As partes declaram que tiveram prévio conhecimento do conteúdo do presente contrato, em consonância com o artigo 46 da lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

Cláusula Décima Primeira

RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA** poderá rescindir o presente contrato, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus de pagamento de multas, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE apenas os custos decorrentes dos serviços de manutenção e suporte básicos realizados durante o período anterior ao distrato.

11.2. A **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA** poderão considerar rescindido este contrato de pleno direito, independente de qualquer aviso, interpelação ou notificação, sem que caiba à outra parte qualquer direito de indenização ou retenção nos seguintes casos:

11.2.1. Se a **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE** entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, requerer ou tiver requerida a sua concordata ou falência;

11.2.2. Se a **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE** infringir ou se tornar inadimplente com relação a qualquer cláusula deste contrato;

11.2.3. Se a **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE** praticar atos que venham a causar prejuízos à imagem pública da outra parte.

11.2.4. Na ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pela **CONTRATANTE** decorrente de serviços executados;

11.3. Rescindindo o contrato, a **CONTRATADA** deverá finalizar todas e quaisquer operações que esteja realizando, repassando ao cliente todos os acessos as contas que são de responsabilidade da **CONTRATANTE**, após a assinatura formal do distrato.

11.4. Após o distrato, a **CONTRATADA** deverá entregar a **CONTRATANTE**, uma cópia digital de todo o banco de dados correspondente ao período do contrato, incluindo dados de produtos, clientes e histórico de operações realizadas.



Cláusula Décima Segunda**DESVINCULAÇÃO**

12.1. As partes reconhecem que o presente contrato é regido pela lei civil brasileira, acordando expressamente que não se estabelecerá, em qualquer tempo, vínculo empregatício ou previdenciário entre as mesmas ou entre seus empregados ou prepostos.

Cláusula Décima Terceira**CESSÃO**

13.1. Fica expressamente vedado fazer-se a cessão do presente contrato, parcial ou total, sem prévio e expresse consentimento, por escrito, entre as partes, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Quarta**FORO DE ELEIÇÃO**

14.1. As partes elegem o foro de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas e questões do presente contrato, podendo optarem previamente, de comum acordo, por mediação e/ou arbitragem.

14.1.1 Se as partes não acordarem na escolha consensual de árbitro único, cada um escolherá um árbitro. Se os laudos dos árbitros forem divergentes, eles escolherão um terceiro árbitro para desempate.

E por estarem certas e ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas, para um só fim de direito.

Goiânia, 15 de junho de 2020.

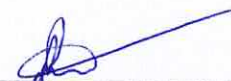


9APP - SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA
(SENSI TECHNOLOGY LTDA)
CNPJ: **31.146.891/0001-12**



INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH
CNPJ: **18.972.378/0009-70**

Testemunhas:



Nome: **Ana Paula R. Freitas**
RG: **5093450**
CPF: **024.609.291-93**



Nome: **Luiz Azeredo Pechet Mesquita**
RG: **4891949**
CPF: **011.848.831-73**